PROJETO DE LEI Nº 008/21, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as alterações na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no artigo 208, II, "i", artigo 223 e Anexo II-H da Lei Municipal nº 4.452, de 25 de janeiro de 2016; e Anexo I-H da Lei Municipal nº 4.770, de 16 de maio de 2019, que passam a vigorar com nova redação e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 208, II, "i", da Lei Municipal nº 4.452, de 25 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 208**. (....)*

II. (....)

i. *Divisão – Departamento Maria da Penha*

(....)

Art. 2º Fica alterado o artigo 223, da Lei Municipal nº 4.452, de 25 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 223 À Divisão – Departamento Maria da Penha, diretamente subordinado à Gerência Administrativa de Segurança Pública, compete:

I – Estar em frequente contato com as Varas Criminais da Comarca, Ministério Público, CEVID – Coordenadoria Estadual Contra a Violência Doméstica do Tribunal da Justiça do Paraná, Polícia Civil, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, compartilhando informações e documentos de situações, que tiver conhecimento, envolvendo a violência doméstica e familiar ocorridas no âmbito do município de Arapongas-PR, trabalhando de maneira integrada com os órgãos citados no combate e prevenção da violência doméstica.

II – Coordenar a equipe de atendimento às vítimas de violência doméstica da Guarda Municipal de Arapongas, passando as atribuições diárias, orientando-os e atualizando-os a respeito das leis e procedimentos a serem observados no atendimento às vítimas e demais situações do trabalho.

III – Elaboração e atualização de fichas de atendimento para Equipe de Guardas Municipais realizarem as fiscalizações das Medidas de Proteção, com os dados recebidos das 1ª e 2º varas criminais da comarca.

IV – Elaboração e atualização de Planilha a ser compartilhada com a Central de Comando Operacional da Guarda Municipal.

V – Elaborar campanhas educativas e preventivas com realização de palestras, materiais informativos e tudo que couber para a diminuição dos índices de violência e proteção às vítimas.

VI – Elaborar relatório a serem compartilhados com a rede de atendimento e estatísticas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

VI - Realizar atendimento ao público em geral que procurar o setor da patrulha da Maria da Penha, orientando, encaminhando e tomando as devidas providências conforme cada caso.

VII – Coordenação do Programa Botão do Pânico.

VIII – Cadastro das vítimas no sistema, entrega e retirada do dispositivo das vítimas mediante cumprimento de ordem judicial, realizado sob assinatura de termo de responsabilidade e de evolução.

IX – Passar para a equipe de atendimento o monitoramento das vítimas que possuem o dispositivo.

X – Estar em frequente contato com a rede de atendimento formada pelos órgãos supracitados; compartilhar dados para o bom funcionamento do projeto.

XI – Elaborar relatório a serem compartilhados com a rede de atendimento;

XII – Coordenação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde do Programa SIGA – Reabilitação dos Autores de Violência Doméstica.

XIII – Receber os mandados do judiciário com as determinações dos autores a serem atendidos no projeto.

XIV – Repassar para o judiciário os atendimentos realizados aos autores de violência no programa, assim como nomes dos que não compareceram.

XV – Realizar palestra nas terapias em grupo a respeito da Lei Maria da Penha e as consequências do descumprimento da medida de proteção.

XVI – Elaborar relatório a serem compartilhados com a rede de atendimento.

[...]"

Art. 3º Fica alterado o Anexo II - H, da Lei Municipal nº 4.452, de 25 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II – H

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R$)
Divisão – Departamento Maria da Penha	Chefe de Divisão – Departamento Maria da Penha	1	CC4 FG3	3.300,42 1.493,78

Art. 4º A representação gráfica da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, que integra o Anexo I - H, da Lei nº 4.770, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de março de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito
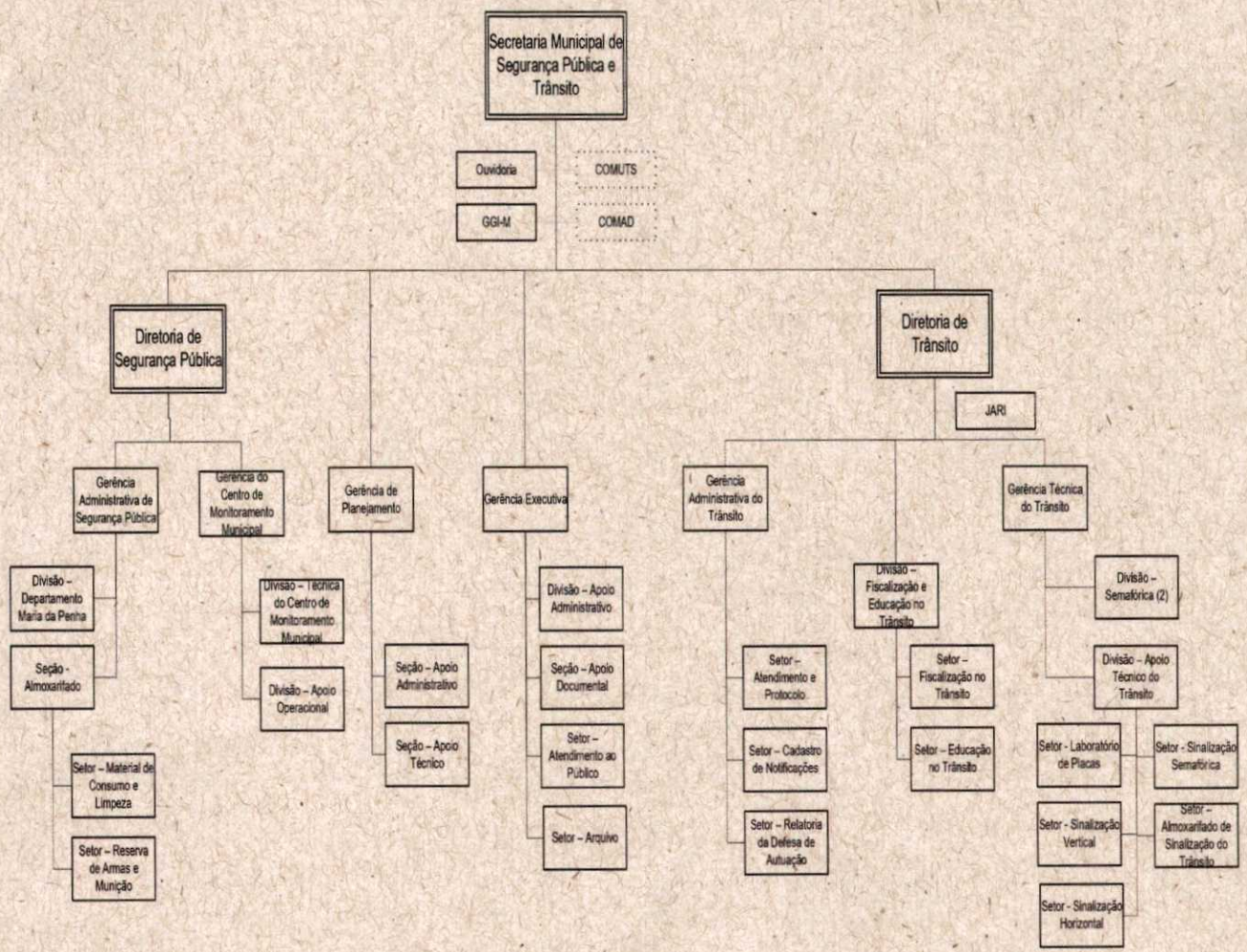
Lei nº xxxx/21
Anexo Único